

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL

RECEBIDO EM 11/03/2024

Funcionário



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/03/24

VIII
Presidente

INDICAÇÃO Nº 255 / 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro

O vereador autor desta proposição INDICA que, após o trâmite regimental deste Poder Legislativo Municipal, cópia desta Indicação seja enviada ao Exmo. Sr. CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA, Prefeito deste Município, **solicita ao Sr. Prefeito estudar a possibilidade de determinar ao setor competente da Administração a redução da taxa de iluminação pública.**

JUSTIFICATIVA

Muitas famílias no nosso município reclamam do valor altíssimo da taxa de iluminação pública. Desta forma, peço atenção a esta indicação, pois vai ajudar de alguma forma nossa população. A contribuição de iluminação pública constitui prestação em dinheiro, cujo pagamento é obrigatório (compulsoriedade), instituída por lei municipal, não se caracterizando como sanção de ato ilícito e sendo cobrada por meio de atividade administrativa plenamente vinculada. Consumidor é obrigado por lei a pagar taxa de iluminação pública na conta de luz. Cabe ao poder público ter, neste momento, bom senso e analisar uma redução desse custo para o bolso do contribuinte Deodorense.

Marechal Deodoro – AL 11 de Março de 2024.

Vereador VICTOR KUMMER ROCHA
(Victor do Depósito)